

RESOLUÇÃO nº 002 / 2019 - DG

Dispõe sobre a entrega de material encontrado, guarda e restituição ao proprietário de objetos perdidos nas dependências da Instituição.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE PARAÍSO – FAP, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela lei e em conformidade com o Regimento Geral,

RESOLVE:

Art.1º - Definir o procedimento a ser adotado para entrega de material encontrado, guarda e restituição ao proprietário de objetos perdidos nas dependências da Instituição;

Art. 2ª – Determinar que a Biblioteca ficará responsável pelos objetos encontrados nas dependências da IES;

Art. 3º- Os objetos, valores ou documentos abandonados e encontrados por professores, colaboradores e discentes deverão ser entregues à biblioteca para registro de entrega.

Art. 4º - O registro deverá ser protocolado com a especificação do material, data, hora e local onde foi encontrado.

Art. 5º - Os objetos armazenados na biblioteca serão restituídos a quem prove ser o titular de direito e propriedade, sendo anexada a prova de propriedade no registro de retirada que deverá obrigatoriamente conter cópia do documento de identificação, endereço e contato telefônico, bem como assinatura comprovando a retirada do bem. Por vezes a prova documental é de difícil demonstração, sendo suficiente o relato de característica do bem que o diferenciem dos demais, a critério do órgão responsável pela restituição.

Art. 6º - Ao final de cada semestre, aqueles objetos que não forem reclamados e não retirados serão destinados a uma Instituição Filantrópica ou mesmo descartados, com exceção de documentos pessoais.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Juazeiro do Norte, 20 de março de 2019.

João Luis Alexandre Fiúsa
Diretor da FAP – CE